

28 FEV 2005



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 07/03/2005

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º

1270/05

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Súmula:- Acrescenta Parágrafo no Art. 1º da Lei nº 814/99.

Autor: ANTONIO DA CUNHA.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 814/99, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo.

Parágrafo Único – Os lotes de meio de quadra, quando edificados, poderão ser subdivididos desde que, as testadas resultantes da subdivisão não seja inferior a 5,00 (cinco) metros lineares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2005.


Antonio da Cunha,
Vereador – Autor

